

Ofício Nº 148/2023- SEMPLAD

Passa e Fica/RN, 18 de Abril de 2023.

Ao Senhor
Flaviano Correia Lisboa
Prefeito Municipal

Assunto: Solicita deflagração de processo licitatório.

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar a deflagração do procedimento licitatório para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição, recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades dos diversos Órgãos desta Administração Municipal.

A abertura do procedimento licitatório justifica-se, pois o extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

Atenciosamente,

BIANCA DA SILVA SOUZA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de recarga e manutenção dos extintores de incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades dos diversos órgãos vinculados à Administração Municipal.

2. Justificativa

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

A recarga e manutenção, justifica - se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária desta instituição (servidores, docentes, discentes, terceirizados, visitantes, etc).

3. Metas físicas

O fornecimento/entrega dos itens descritos no item 5 deste Termo de Referência deverão ser realizados/entregues de acordo com a ordem de serviço emitida pelo servidor devidamente autorizado pela Secretaria demandante, no endereço fornecido na ordem Compra/Serviço, no horário das 08:00 às 12:00 hs e de 13:00 às 17:00 hs.

ANEXO

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.
01	Manutenção e Recarga de Extintor PQS BC – 4 kg Serviço deverá ser realizado no local onde o equipamento está instalado.	unid.	75
02	Manutenção e Recarga de Extintor PQS BC – 6 kg Serviço deverá ser realizado no local onde o equipamento está instalado.	unid.	30
03	Manutenção e Recarga de Extintor Água Pressurizada – 10 l Serviço deverá ser realizado no local onde o equipamento está instalado.	unid.	76

4. Entrega e critérios de aceitação do objeto.

6.1 O prazo de realização do serviço é de até 01 (um) dia, contado da emissão da Ordem de serviço, a ser realizado no endereço da Unidade descrita na Ordem de Serviço.

- 6.2 O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4 O serviço será recebido definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante:

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Obrigações da Contratada

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2 Efetuar a entrega do objeto/serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade;

- 6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5 Comunicar à Contratante, no prazo imediato que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. Da alteração subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. Do controle e fiscalização da execução

- 8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. . Da fiscalização

- 9.1 O acompanhamento e fiscalização da execução dos produtos serão realizados através do gestor e fiscal de contratos de cada secretaria;
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de

material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Da fonte de recursos financeiros (Dotação orçamentária)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.004 – Secretaria Municipal de Educação:

2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação:

339030 – Material de consumo.

2036 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%:

449030 – Material de consumo.

2090 – Manutenção do FUNDEB VAAT – Todas as modalidades:

339030 – Material de consumo.

2009 – Manutenção da Educação Básica – QSE:

339030 – Material de consumo.

2007 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – Recursos Próprios:

339030 – Material de consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

10 – SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO M. SAUDE

15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

301 – ATENÇÃO BÁSICA

2048 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL

15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

16000000 – Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal –

Bloco de Manut. das Ações e

Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2053 – Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC

16000000 – Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal –

Bloco de Manut. das Ações e

Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2023 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO FMAS/MANUT.
IGDSUAS

2059 GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO- IGDBF

2072- MANUT. DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL.

Passa e Fica, RN, 18 de Abril de 2023.

Bianca da Silva Souza
Sec. Mun. de Planejamento e Administração